



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.658 /

"AUTORIZA O LOTEAMENTO DE ÁREA SITUADA EM ZH-6,
COM AS CARACTERÍSTICAS DOS LOTEAMENTOS PERMITI
DOS EM ZH-4".

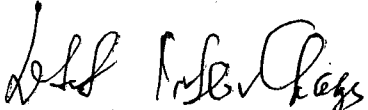
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
permitir o loteamento de área localizada pela Lei de Zoneamento em ZH-6, com
as características permitidas aos loteamentos localizados em ZH-4.

ART. 2º - A área, objeto do artigo 1º, é de pro
priedade de Luiz Octávio Junqueira e de sua esposa Neusa Camargo Junqueira e
consta de planta anexa ao processado legislativo nº 36/1978, passando a fazer
parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial menção.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MAIO DE 1978.


SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

""""""""""
""""""""""

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 0755 DE 19/5/1978.